



Processo : 0814562-98.2025.8.19.0066 (2026.700.552628-0)
Classe : RECURSO INOMINADO
Assunto : Indenização por Dano Material / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO
RECORRENTE : UNIMED RIO COOP. TRAB; MÉDICO DO RJ
ADVOGADO : JULIANA ARCANJO DOS SANTOS
RECORRENTE : QUALICORP ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS S.A.
ADVOGADO : EDUARDO OLIVEIRA MACHADO DE SOUZA ABRAHÃO
RECORRIDO : THAISA PAULA DE ABREU ROSA
ADVOGADO : ALEXANDRE VINICIUS RODRIGUES DE MOURA NERI
ADVOGADO : MANOEL VICTTOR VIEIRA COELHO
Relator : FLAVIO CITRO VIEIRA DE MELLO
Sessão : 31/08/2026 10:00

Súmula

Acordam os Juízes que integram a Primeira Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis, por unanimidade, em conhecer e negar provimento aos Embargos de Declaração, pois não se vislumbra qualquer vício, omissão, dúvida ou contradição no acórdão, não estando o julgador obrigado a enfrentar todos os argumentos trazidos pelas partes, incumbindo-lhes solucionar a controvérsia com a indicação da fundamentação que considerou suficiente, exatamente como verificado nestes autos. Além do mais, nada obstante o escopo destes embargos seja de prequestionamento, os embargos não devem servir para renovação da discussão da causa.

Presidente: FLAVIO CITRO VIEIRA DE MELLO

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: FLAVIO CITRO VIEIRA DE MELLO, ELISABETE DA SILVA FRANCO e DANIELA REETZ DE PAIVA.

FLAVIO CITRO VIEIRA DE MELLO
Relator

